



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CAROLINA 455 - CEP 95680 000

Ata de Apuração de Resultado de Licitações

Aos 05/04/2021, os fornecedores a seguir identificados, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal 4.633 de 06 de setembro de 2005, e demais normas legais aplicáveis, assumem o compromisso de fornecimento, de acordo com preços, prazos e condições especificadas, conforme processo licitatório 19/2021, a Comissão de Pregão, com a participação das empresas relacionadas abaixo:

COMACON COM DE MATERIAIS DE CONST LTDA - EPP

1 - A presente ATA tem por objeto Registro de preços para aquisição de areia, à ser adquirido de forma fracionada pelo período de um ano., conforme especificações, quantidades, preços, para as Secretarias Municipais de Canela/RS e licitantes/fornecedores indicados abaixo.

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	50,0000 M3	AREIA FINA Código do Produto: 3772 COMACON COM DE MATERIAIS DE CONST L	116,0000	5.800,00
2	100,0000 M3	AREIA MÉDIA Código do Produto: 126 COMACON COM DE MATERIAIS DE CONST L	116,0000	11.600,00
3	250,0000 M3	AREIA MÉDIA LAVADA Código do Produto: 4222 COMACON COM DE MATERIAIS DE CONST L	116,0000	29.000,00
4	400,0000 M3	AREIA GROSSA Código do Produto: 119 COMACON COM DE MATERIAIS DE CONST L	145,0000	58.000,00

2 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **validade por 12 (doze) meses**, contados após a data de sua publicação no site do município. www.canela.rs.gov.br no link Publicações Legais - Atas de Registro de Preços.

2.1 - O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3 - O licitante/fornecedor deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital 19/2021, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

5 - A licitante/fornecedor, compromete-se a manter durante a vigência da presente ATA, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CAROLINA 455 – CEP 95680 000

exigidas para a sua habilitação.

6 - Fica eleito o FORO da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ATA.

7 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.666/05 e demais normas cabíveis.

Canela, 25 de junho de 2021.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal